



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



PROCESSO Nº 077/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
EDITAL DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna pública a alteração do Processo Licitatório nº 077/2013, Pregão Presencial nº 012/2013, cujo objeto é *contratação de empresa de natureza jurídica, para atender a Instrução Normativa nº 919/2009, da Receita Federal do Brasil através da implementação de ações visando incrementar a arrecadação do ITR no município, com base na legislação aplicável*, nos termos seguintes:

1.1. Acrescenta o item 7.4 ao Capítulo 7 do Edital de Abertura do Processo Licitatório nº 077/2013, que trata do "Conteúdo da Proposta", com a seguinte redação:

"7.4. O valor da proposta não poderá exceder a 20% do valor estimado de incrementação indicada no Anexo I."

1.2. Altera os itens 23.2. e 23.6 do Capítulo 23 do Edital de Abertura do Processo Licitatório nº 077/2013 – Pregão Presencial nº 012/2013, que trata da "Entrega do objeto, forma de pagamento e vigência do contrato", que passa a ter a seguinte redação:

"23.2. O pagamento do valor contratual será feito em parcela única, em 10 (dez) dias contados a partir da arrecadação total do Imposto Territorial Rural – ITR, pelo Município, referente ao exercício fiscal em que estiver válido o novo valor da terra nua (VTN) junto ao Sistema de Preços da Receita Federal do Brasil", ou, se for o caso, a partir do efetivo repasse pela União ao município licitante.

(...)

"23.6. Considerando o crescimento vegetativo da arrecadação, o valor da incrementação decorrente dos serviços executados pela Contratada, será o resultado da diferença entre o valor total arrecadado no exercício fiscal em que for aplicado o novo valor da terra nua (VTN) e o valor arrecadado no exercício imediatamente anterior a este acrescido da soma dos índices inflacionário e de crescimento econômico, referente ao período".

1.3. Altera os Anexos I e II do Edital de Abertura do Processo Licitatório nº 077/2013 – Pregão Presencial nº 012/2013, que tratam do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, respectivamente, conforme Anexos I e II que integram o presente edital.

1.4. Diante da alteração, a data da sessão pública do certame fica alterada para **o dia 07 de agosto de 2013**

1.5. As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de julho de 2013.


CESAR AUGUSTO BRUGUGNOLLI
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 077/2013
Pregão Presencial nº 012/2013

Objeto:	Contratação de empresa de natureza jurídica, para atender a Instrução Normativa nº 919/2009, da Receita Federal do Brasil através da implementação de ações visando incrementar a arrecadação do ITR no município, com base na legislação aplicável, estando incluso ao presente objeto os seguintes serviços:
Especificação do Objeto:	<p>a) Implementar projeto para a incrementação da arrecadação de ITR para o município, com base na legislação aplicável ao caso;</p> <p>b) Elaborar e disponibilizar Mapa de Aptidão Agrícola do Município, com base no estudo de macro zoneamento ambiental do Estado através de link ao site do Sistema ITR Fiscal. Referido site será elaborado, formatado e destinado a esta exclusiva finalidade e não terá custo durante a vigência do contrato;</p> <p>c) Implementar e disponibilizar o Cadastro Técnico Rural multifinalitário através do site mencionado no item anterior;</p> <p>d) Elaborar, em conjunto com Comissão de Avaliação a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo, a Planta Genérica de Valores de Imóveis da Zona Rural do Município que será disponibilizada através do site citado no item I;</p> <p>e) Efetuar levantamentos e Apurar o novo valor da Terra Nua com base em pesquisas de mercado e com base nos parâmetros publicados por Órgãos Governamentais de cada Estado da Federação. Tais levantamentos considerarão as características do imóvel rural, ou seja: Campo Terra de Cultura de 1ª Terra de Cultura de 2ª Terra de Pastagens Terra de Reflorestamento</p> <p>f) Após a apuração, será apresentado, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo para que o mesmo defina através de decreto municipal o Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha) a ser considerado para efeito pela declaração do imposto sobre a propriedade territorial rural (DITR) dos contribuintes sediados no município, inclusive para efeitos de valor venal em escrituras transcritas em Cartório para apuração do ITBI;</p> <p>g) Elaborar e apresentar modelo de ofício a ser encaminhado à Superintendência da Receita Federal do Brasil da respectiva jurisdição do município, de acordo com os critérios estabelecidos pela mesma, a fim de informar os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), atualizando assim o Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;</p> <p>h) Elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo, normas e legislação aplicável ao caso, inclusive formas e modelos de Decretos, Notificações e Ampla Defesa, até última instância, a possíveis questionamentos e contestações com relação específica ao trabalho desenvolvido, independente do prazo de vigência do presente contrato;</p> <p>i) Disponibilizar através do site ITR Fiscal a possibilidade de emissão, por parte</p>






PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



	<p>do contribuinte, da Certidão do Valor da Terra Nua da respectiva propriedade rural que será obrigatoriamente utilizada para fins de declaração de ITR e escrituração em cartório competente;</p> <p>j) Oferecer treinamentos aos servidores públicos municipais que darão sequência aos trabalhos desenvolvidos através deste contrato;</p> <p>l) Oferecer total suporte ao município contratante na execução e continuidade dos trabalhos.</p>
Informações complementares:	<p>- O valor contratual sofrerá redução caso a incrementação apurada ao final dos serviços contratados, seja inferior àquela estimada pela Administração Pública, vez que o valor a ser pago a licitante não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor efetivamente incrementado.</p> <p>- Considerando o crescimento vegetativo da arrecadação, o valor da incrementação decorrente dos serviços executados pela Contratada, será o resultado da diferença entre o valor total arrecadado no exercício fiscal em que for aplicado o novo valor da terra nua (VTN) e o valor arrecadado no exercício imediatamente anterior a este acrescido da soma dos índices inflacionário e de crescimento econômico, referente ao período".</p> <p>- O valor da proposta da licitante não poderá exceder a 20% do valor estimado de incrementação.</p>
Justificativa:	Necessidade de incrementação da receita inerente ao ITR, em razão da estagnação da arrecadação entre os exercícios financeiros de 2011 e 2012.
Valor estimado de incrementação sobre a arrecadação do exercício de 2012:	R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias
Dotação orçamentária:	Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Governo e Administração Programação: 04.122.0004.2005 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Administração Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: n.º 32

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de julho de 2013.


CESAR AUGUSTO BRUGUGNOLI
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



ANEXO II

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013
PROCESSO Nº/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP**, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu, nome, RG nº e CPF nº e, de outro, a firma, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº/....., relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º/....., têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato fundamenta-se no Pregão Presencial n.º/20....., conforme Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº....., regulamentada pelo Decreto Municipal n.º..... pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93;
- 1.2. Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º/2013;
 - b) não contrariem o interesse público;
- 1.3. Nos preceitos de direito público;
- 1.4. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de natureza jurídica, para atender a Instrução Normativa nº 919/2009, da Receita Federal do Brasil através da implementação de ações visando incrementar a arrecadação do ITR no município, com base na legislação aplicável, conforme especificação do anexo I deste edital, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é R\$ (.....).
- 3.2. Estão incluídas no preço total todas as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 3.3. O valor contratual sofrerá redução caso a incrementação apurada ao final dos serviços contratados, seja inferior àquela estimada pela Administração Pública, vez que o valor a ser pago ao CONTRATADO não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor efetivamente incrementado.
- 3.4. Considerando o crescimento vegetativo da arrecadação, o valor da incrementação decorrente dos serviços executados pela Contratada, será o resultado da diferença entre o valor total arrecadado no exercício fiscal em que for aplicado o novo valor da terra nua (VTN) e o valor arrecadado no exercício imediatamente anterior a este acrescido da soma dos índices inflacionário e de crescimento econômico, referente ao período

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 4.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, iniciando em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.
- 23.2. O pagamento do valor contratual será feito em parcela única, em 10 (dez) dias contados a partir da arrecadação total do Imposto Territorial Rural – ITR, pelo Município, referente ao exercício fiscal em que estiver válido o novo valor da terra nua (VTN) junto ao Sistema de Preços da Receita Federal do Brasil, ou, se for o caso, a partir do efetivo repasse pela União ao município.
- 23.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



23.4. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos seguintes elementos orçamentários: _____

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato tem vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceita da nota fiscal/fatura).

8.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA NOVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Setor de Tributação e Secretária Municipal de Agricultura, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

9.2. Ao Setor Responsável compete, entre outras atribuições:

9.2.1. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

a) Implementar projeto para a incrementação da arrecadação de ITR para o município, com base na legislação aplicável ao caso;

b) Elaborar e disponibilizar Mapa de Aptidão Agrícola do Município, com base no estudo de macro zoneamento ambiental do Estado através de link ao site do Sistema ITR Fiscal. Referido site será elaborado, formatado e destinado a esta exclusiva finalidade e não terá custo durante a vigência do contrato;

c) Implementar e disponibilizar o Cadastro Técnico Rural multifinalitário através do site mencionado no item anterior;

d) Elaborar, em conjunto com Comissão de Avaliação a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo, a Planta Genérica de Valores de Imóveis da Zona Rural do Município que será disponibilizada através do site citado no item I;

e) Efetuar levantamentos e Apurar o novo valor da Terra Nua com base em pesquisas de mercado e com base nos parâmetros publicados por Órgãos Governamentais de cada Estado da Federação. Tais levantamentos considerarão as características do imóvel rural, ou seja:

Campo

Terra de Cultura de 1ª.

Terra de Cultura de 2ª.

Terra de Pastagens

Terra de Reflorestamento



3-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



- f) Após a apuração, será apresentado, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo para que o mesmo defina através de decreto municipal o Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha) a ser considerado para efeito pela declaração do imposto sobre a propriedade territorial rural (DITR) dos contribuintes sediados no município, inclusive para efeitos de valor venal em escrituras transcritas em Cartório para apuração do ITBI;
- g) Elaborar e apresentar modelo de ofício a ser encaminhado à Superintendência da Receita Federal do Brasil da respectiva jurisdição do município, de acordo com os critérios estabelecidos pela mesma, a fim de informar os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), atualizando assim o Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;
- h) Elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo, normas e legislação aplicável ao caso, inclusive formas e modelos de Decretos, Notificações e Ampla Defesa, até última instância, a possíveis questionamentos e contestações com relação específica ao trabalho desenvolvido, independente do prazo de vigência do presente contrato;
- i) Disponibilizar através do site ITR Fiscal a possibilidade de emissão, por parte do contribuinte, da Certidão do Valor da Terra Nua da respectiva propriedade rural que será obrigatoriamente utilizada para fins de declaração de ITR e escrituração em cartório competente;
- j) Oferecer treinamentos aos servidores públicos municipais que darão sequência aos trabalhos desenvolvidos através deste contrato;
- l) Oferecer total suporte ao município contratante na execução e continuidade dos trabalhos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se;
- 11.1.1. a proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto;
- 11.1.2. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 11.1.3. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

12.1. Se o contratante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega do bem, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do veículo, sobre o valor do bem não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - Multa de 1% (um por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras falhas quanto a entrega do bem;
 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do bem adquirido caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para entrega do objeto, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabapuã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 12.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 12.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, inscritas em dívida ativa ou cobradas judicialmente.
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



13.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

14.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Será competente o foro da Vara Distrital de Tabapuã-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, ___ de julho de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

